



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 0560/2005

DISPÕE SOBRE FUNÇÃO
GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Treze de Maio,
Função Gratificada – FG, conforme demonstrativo abaixo:

Quantidade de vagas	Função	Nível de referência	Valor
01	Chefe de Setor	FG – 01	R\$ 300,00

Parágrafo único – O valor da Função Gratificada especificada no Caput deste artigo, será reajustado na mesma data e nos mesmos percentuais, quando da revisão dos vencimentos dos Servidores Públicos e dos Agentes Públicos.

Artigo 2º - A Função Gratificada será regida pelo critério de confiança que seja inerente as atividades de execução, controle e comando.

Artigo 3º - A vaga da Função Gratificada somente poderá ser ocupada por servidor do quadro permanente de pessoal do Município.

Artigo 4º - Cabe ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, através de ato próprio, a designação e dispensa do servidor para ocupar a vaga de Função Gratificada – FG.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 23 de março de 2005.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 017/05

A atualização dos valores constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 501/2004, se faz necessário para que haja interesse por parte dos profissionais arrolados no anexo, em ocupar o cargo oferecido, já que o mercado oferece remuneração aproximada ao valor que estamos propondo.

Isto posto, solicitamos dos senhores edis, a aprovação do projeto em questão.

Treze de Maio, 10 de fevereiro de 2005.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal